



DECRETO Nº 154/2020
De 17 de dezembro de 2020

Dispõe sobre o valor do aluguel da Quadra Municipal de Areia André Delci Borges da Silva.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Os dias e horários disponíveis para aluguel da QUADRA MUNICIPAL DE AREIA ANDRÉ DELCI BORGES DA SILVA serão:

I – De segunda à sexta: das 18h às 22h;

II – Sábados: das 14h às 18h

Art. 2º Fica estipulado em R\$ 54,25 (cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) o valor do aluguel por hora da Quadra Municipal de Areia nos horários de segunda a sexta-feira e os horários de sábado ficam estipulados em R\$ 21,71 (vinte e um reais e setenta e um centavos) por hora.

Parágrafo único. Ficam dispensadas do pagamento de taxa as atividades escolares e de servidores da Prefeitura Municipal, desde que previamente autorizados pelo Executivo Municipal.

Art. 3º O interessado em utilizar a quadra de areia deverá dirigir-se ao Setor de Cadastro e recolher aos cofres públicos, mediante documento de arrecadação municipal, nas agências bancárias, o valor referente às horas requeridas, devendo o comprovante ser apresentado obrigatoriamente ao servidor municipal responsável pela quadra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 17 de dezembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração